

Política de Investimentos Pessoais

MAIS ASSET MANAGEMENT Gestão de Ativos LTDA.

Junho de 2018.



FICHA TÉCNICA

Títulos:	Política de Investimentos Pessoais
Área Responsável:	Compliance
Descrição da Política:	Manual que descreve as política, regras e procedimentos de controles internos da Mais Asset Management
Aplicação:	Todos os Colaboradores da Mais Asser Management Gestão de Ativos LTDA.
Tipo:	Política Institucional
Data de Aprovação:	22/05/2018
Criada por:	Compliance
Aprovada por:	Comitê Interno
Data de Publicação:	04/06/2018

O presente documento aplica-se à Mais Asset Management Gestão de Ativos Ltda., empresa ligada ao Grupo Rio Alto Energia e Infraestrutura.

1. Introdução

Esta Política de Investimentos Pessoais (“Política”) estabelece as diretrizes a serem seguidas por todos os “Colaboradores” da MAIS, assim denominados os: (i) sócios; (ii) funcionários; e (iii) quaisquer pessoas que, em virtude de seus cargos, funções ou posições na MAIS, tenham acesso a informações relevantes sobre a MAIS que possam ser utilizadas na realização de seus investimentos pessoais, assim como por seu cônjuge, companheiro e/ou filhos menores de idade. O não cumprimento desta Política poderá sujeitar o colaborador a medidas disciplinares, inclusive a suspensão e demissão. Dúvidas referentes à Política podem ser encaminhadas ao superior direto de cada Colaborador ou diretamente a área de Compliance.

2. Investimentos Pessoais

A MAIS estimula seus colaboradores a investir de maneira responsável com o objetivo de alcançar metas financeiras de longo prazo, sempre observando os mais altos padrões de conduta, inclusive no que se refere ao tratamento de informações privilegiadas e confidencialidade. Neste sentido a MAIS encoraja seus Colaboradores a revisar o conteúdo do Manual de Compliance no que tange as Políticas de Confidencialidade e de Prevenção de Uso de Informações Privilegiadas antes de operar nos mercados de capitais e valores mobiliários, assim como observar as normas de conduta abaixo:

- Quaisquer operações pessoais efetuadas por Colaboradores devem ser totalmente segregadas daquelas efetuadas em nome da MAIS;
- Informações obtidas em decorrência da atividade profissional exercida na MAIS não podem ser divulgadas, em hipótese alguma, a terceiros não Colaboradores da MAIS ou a Colaboradores não autorizados. Toda informação deve ser compartilhada, ainda que dentro da MAIS, apenas se estritamente necessário. Enquadram-se neste item, por exemplo, posições compradas ou vendidas, estratégias e recomendações de investimento ou desinvestimento, relatórios, análises e opiniões sobre ativos financeiros, informações a respeito de resultados financeiros antes da publicação dos balanços e balancetes das empresas e dos fundos geridos pela MAIS, transações realizadas e que ainda não tenham sido divulgadas publicamente, além daquelas estabelecidas nesta Política;
- Não realizar negócios no mercado de capitais em favor ou no interesse de terceiros, bem como prestar, pessoalmente, consultoria de valores mobiliários ou assessoria de qualquer natureza a quaisquer terceiros sem a prévia e expressa autorização do Comitê de Compliance; e
- Quaisquer que sejam as exceções referentes a prazos e ativos, não tratados nesta Política, devem ser submetidas à área de Compliance e aprovadas pela Diretoria Executiva com antecedência à efetivação da operação.

Definição de Contas de Investimento em Valores Mobiliários

Para fins desta Política, estão abrangidas as contas de investimento em valores mobiliários definidas abaixo:

- Conta pessoal de investimento em valores mobiliários em uma corretora detida por um Colaborador ou pessoa que trabalhe em tempo integral ou parcial, contratada ou temporária;
- Conta de valores mobiliários detida pelo conjuge, companheiro e/ou filhos menores de idade de um Colaborador;
- Fundos de Investimento ou uma conta conjunta em que o Colaborador exerce controle ou influência de investimentos ou tem interesse beneficiário ou financeiro, direto ou indireto; e
- Conta de valores mobiliários detida por uma pessoa física ou jurídica, incluindo outros parentes ou pessoas que moram na residência do Colaborador, sobre os quais o colaborador exerce controle ou influência de investimentos.

Investimentos Permitidos e Isentos de Reporte

Os investimentos permitidos e isentos de reporte são os seguintes:

- Quotas de fundos de investimentos; e
- Instrumentos de Renda Fixa.

Investimentos com necessidade de pré aprovação do Comitê de Compliance (tanto para compra como para venda)

- Ações e derivativos de ações;
- Fundos listados em Bolsa (ETFs);
- Debêntures; e
- Atuar como contraparte em negócios com carteiras que administre.

-Procedimento de pré-aprovação para compras e vendas dos ativos com restrição:

Antes de efetuar qualquer compra ou venda dos investimentos acima citados o colaborador deve encaminhar e-mail ao grupo compliance@maisasset.com.br, com requisição para efetuar a operação. Os responsáveis levarão a requisição ao Comitê de Compliance, que decidirá pela sua aprovação ou vedação.

-Procedimento de reporte de investimentos pessoais na contratação de novo Colaborador, e pelo menos anualmente para todos os Colaboradores:

Quando do seu ingresso, o Colaborador notificará sobre sua posição com o preenchimento e assinatura do Formulário 'Perfil Colaborador' que será disponibilizado pela Área de Compliance ou Recursos Humanos.

Anualmente todos os colaboradores reportam seus investimentos através do Formulário 'Perfil Colaborador'.

3. Violações

Os diretores responsáveis pelos diferentes departamentos da MAIS ou o Diretor de Compliance têm autoridade para interromper ou exigir a reversão de qualquer transação de Colaboradores efetuada em violação à presente Política. De tempos em tempos, o Colaborador também poderá ter posições congeladas devido a potenciais conflitos de interesses. Além disso, a MAIS poderá aplicar medidas disciplinares aos Colaboradores pela violação desta Política, inclusive com demissão de funcionários ou exclusão de sócio por justa causa.

Os Colaboradores serão responsáveis por todas as perdas resultantes de negociações canceladas pela MAIS. No que se refere aos ganhos sobre negociações canceladas, serão oferecidos a uma ou mais associações filantrópicas selecionadas pela MAIS ou pelo próprio Colaborador.

4. Considerações Finais

Esta Política não substitui a obrigação que todo Colaborador tem de usar o bom senso, discernimento e de, sempre que necessário, em caso de dúvidas, contatar o Diretor de Compliance diretamente ou através do e-mail compliance@maisasset.com.br.

O Diretor de Compliance atualizará esta Política dentro de um período de tempo razoável depois que ocorrerem mudanças nas leis e normas aplicáveis, ou quando considerar apropriado. A versão atualizada da Política será divulgada a todos os Colaboradores.

Mediante a contratação/início do relacionamento e anualmente, todos os Colaboradores deverão aderir a esta Política através do preenchimento e assinatura do Formulário 'Perfil Colaborador' que será disponibilizado pela Área de Compliance ou Recursos Humanos.